



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

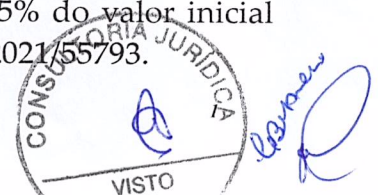
TJ-ADM-2021/55793 - Documento Eletrônico

ADITIVO Nº 150/2022-AS

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/21-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E BAHIA SERVIÇOS EIRELI- EPP, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, **BAHIA SERVIÇOS EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.144.947/0001-40 com sede à Av. Tancredo Neves, 274 Ed. Empresarial Iguatemi Bloco A Sala 306 Salvador-Bahia, CEP 41.820-020, **representada por MARISTELA DE SOUSA CORREA REIS**, inscrito no CPF/MF sob nº 214.253.105-91 resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2021/55793, aditar o contrato de Prestação de Serviços Nº 69/21-S e aditivos nº 50/22-AS, 98/22-AS, que tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuados de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia da Capital e do Interior, referente ao Lote 03, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do acréscimo de 01 (um) recurso humano, o valor contratual sofrerá acréscimo no valor mensal de R\$ 2.638,41 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos) logo, após aditamento, o valor mensal passará para de R\$ 229.541,67 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 232.180,08 (duzentos e trinta e dois mil, cento e oitenta reais e oito centavos), e o valor global passando de R\$ 2.754.500,04 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos reais e quatro centavos) para R\$ 2.778.245,73 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), equivalente a 8,65% do valor inicial atualizado, conforme planilha de fls. 532/535 do processo TJ-ADM-2021/55793.



TJADM202155793V04



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2021/55793 - Documento Eletrônico

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total estimado decorrente do presente aditamento é de R\$ 2.778.245,73 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 0008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04 e Fontes 120/113/320/313, conforme informação de fl. 709/710 do processo nº TJ-ADM-2021/55793.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência desta alteração se inicia a partir de 01/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 04 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:
BAHIA SERVIÇOS EIRELI- EPP
MARISTELA DE SOUSA CORREA REIS
CPF: 214.253.105-91

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Carlos Marcelo do Nascimento
314.786.588-60

Nome:

CPF nº

Paulo Henrique Almeida Lima
093.961.425-14



9/12/22